

LEI MUNICIPAL Nº 987 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.997.

“Prorroga por 180 dias o Quadro Especial Transitório, de que trata o artigo 12, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 180 dias os cargos transitórios de que trata o quadro especial da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1997.

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de setembro de 1997. – 33º ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração